

FOTO 11 (SALA DE CUIDADOS AO RN)



FOTO 12 (SALA DE PÓS PARTO)


Carlos Diego Martins de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 021.304



FOTO 13 (CORREDOR PARA AS ENFERMARIAS)



FOTO 14 (ENFERMARIA MASCULINA)


Carlos Diego Marinho de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 02.347.304

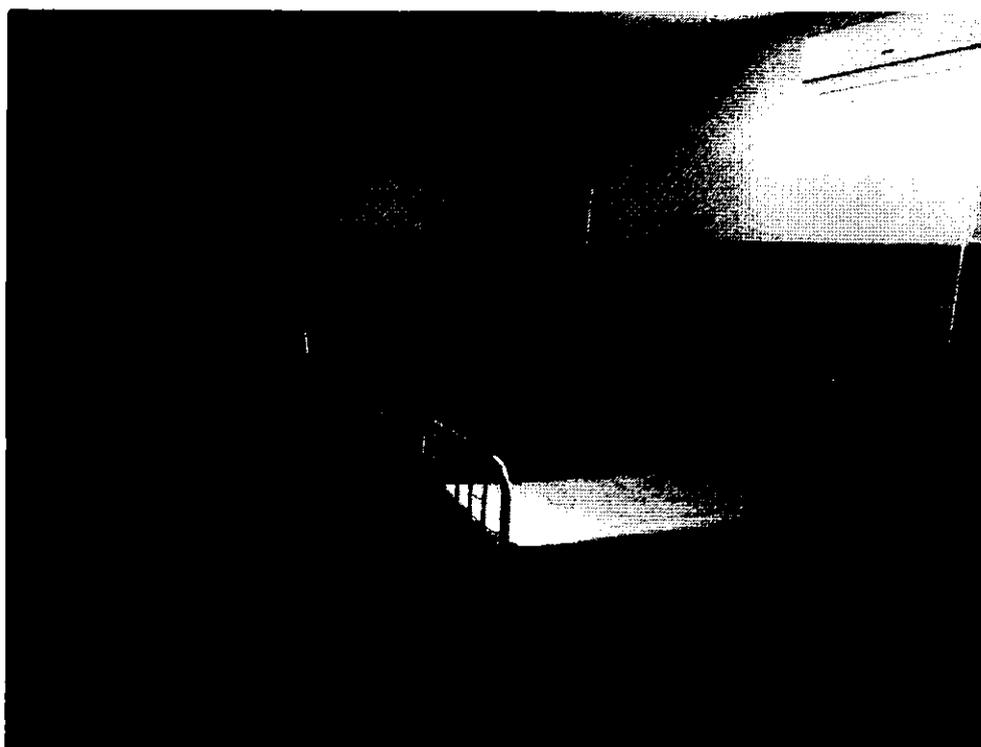


FOTO 15 (ENFERMARIA FEMININA)



FOTO 16 (BANHEIRO)


Carlos Diego Miranda de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 036.347.303-0

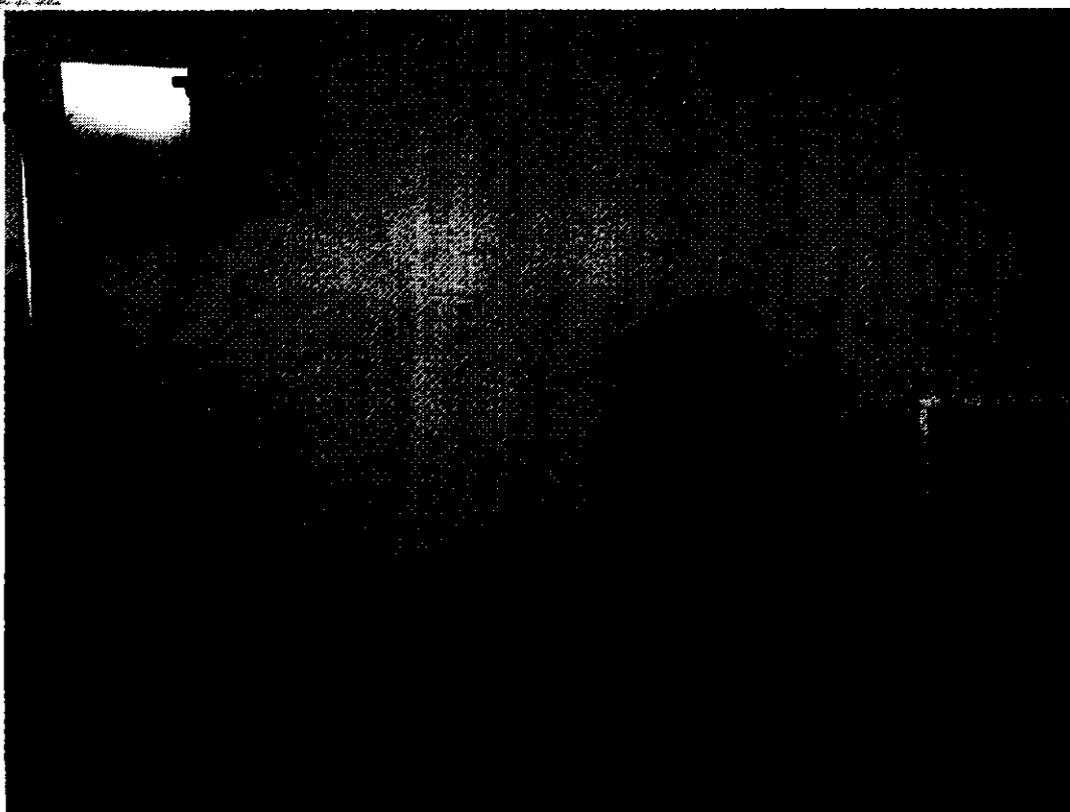


FOTO 17 (SALA DE ESTABILIZAÇÃO)



FOTO 18 (SALA DE OBSERVAÇÃO)


Carlos Diego *[illegible]*
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 028.847.302-0

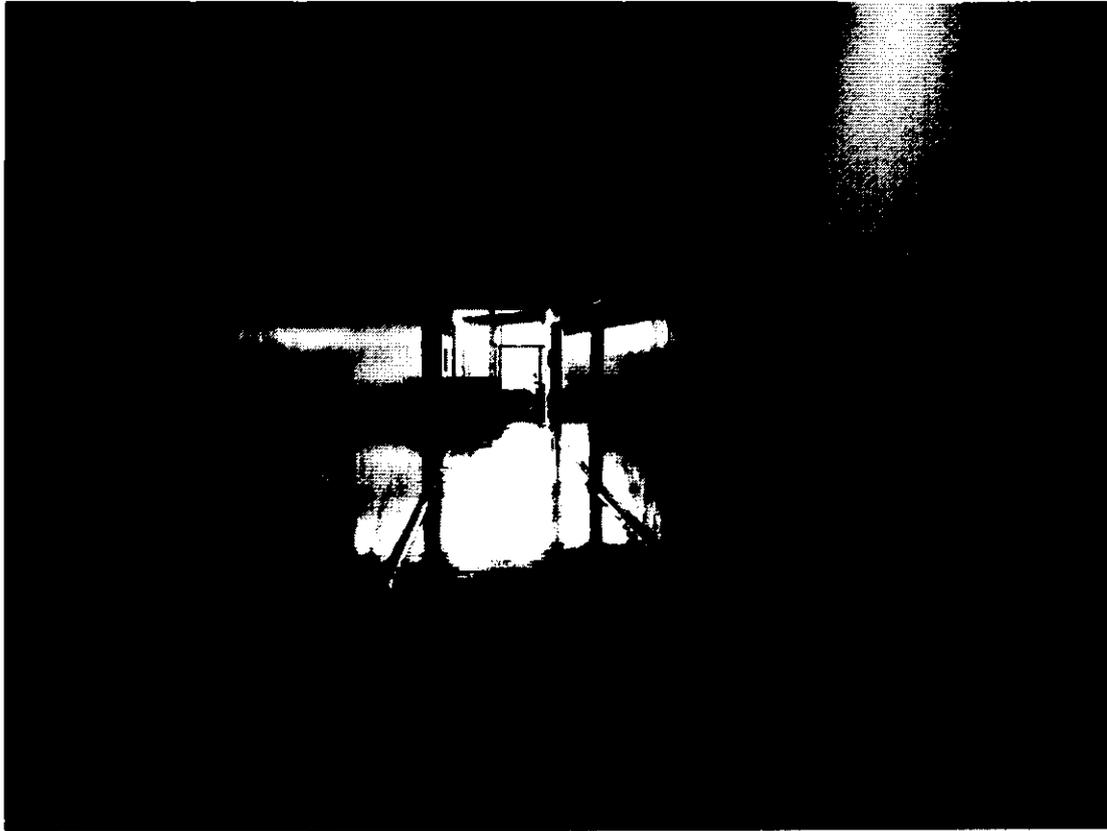


FOTO 19 (CORREDOR PARA LAVANDERIA)



FOTO 20 (LAVANDERIA)


Carlos Diego [illegible]
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 09.347.304



FOTO 21 (GARAGEM)

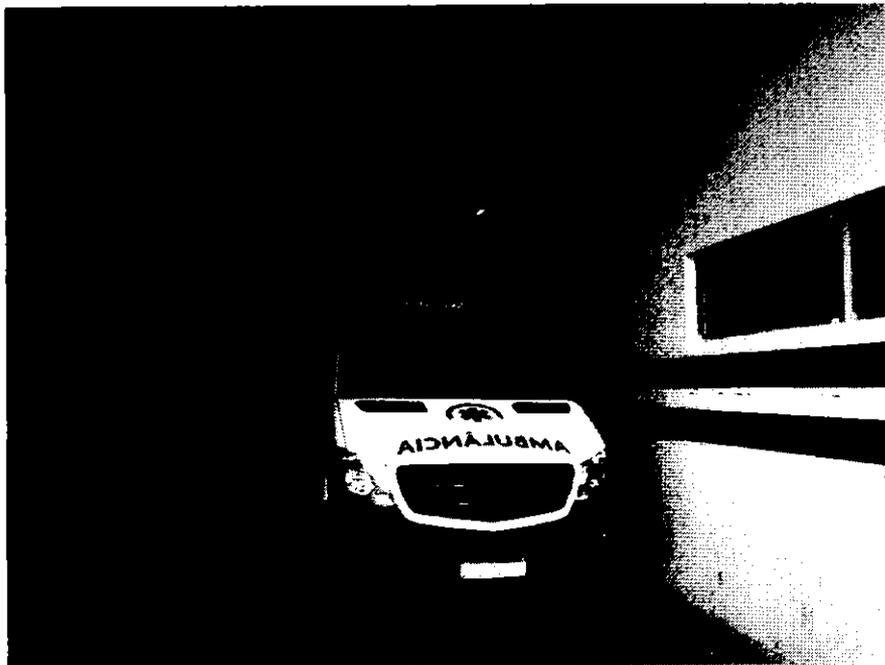


FOTO 22 (ÁREA DESTINADA PARA AMPLIAÇÃO)


Carlos Diego Martins de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 038.347.323-0



FOTO 23 (ÁREA DESTINADA PARA AMPLIAÇÃO)

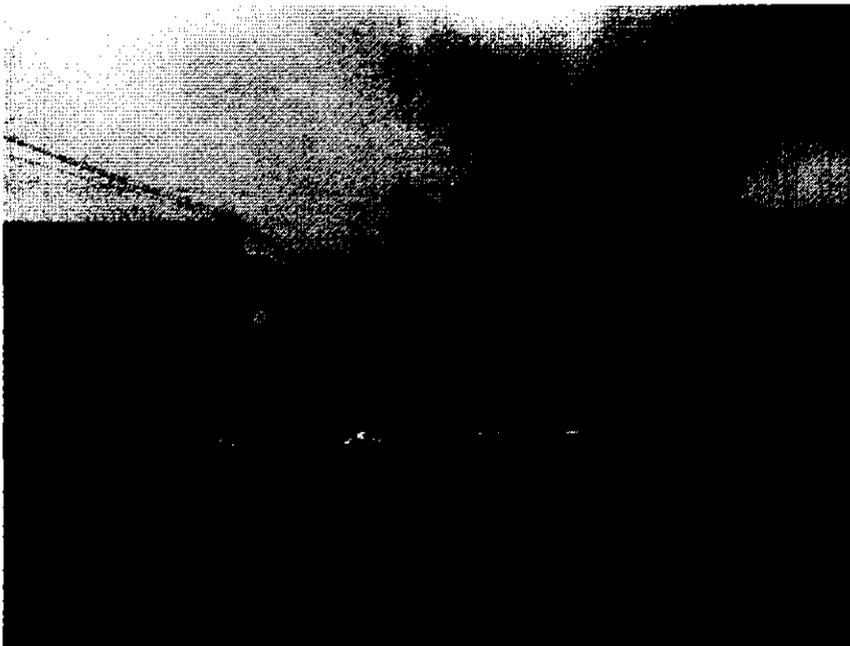
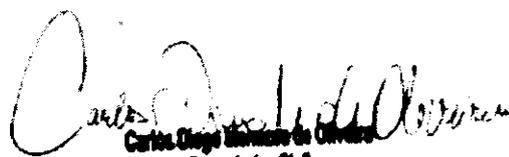


FOTO 24 (ÁREA DESTINADA PARA AMPLIAÇÃO)


Carlos Diego Menezes de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-BA Nº 050.847.3829

CRISÓPOLIS-BA 08/03/2022

CARLOS DIEGO MENEZES DE OLIVEIRA
ENGº CIVIL CREA.0508473829



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

REGISTRO Nº 111

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220218161



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

JORGE OTAVIO DA SILVA BRANDAO
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0506754510
Registro: 24721/D BA

2. Dados do Contrato

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA LUÍS COELHO MOREIRA CALDAS, S/N
Complemento: HOSPITAL MUNICIPAL
Cidade: CRISÓPOLIS

Bairro: CENTRO
UF: BA

CPF/CNPJ: 11.125.012/0001-69
Nº: S/N
CEP: 48480970

Contrato: Não especificado Celebrado em: 02/09/2022
Valor: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA LUÍS COELHO MOREIRA CALDAS, S/N
Complemento: SEDE
Cidade: CRISÓPOLIS
Data de Início: 03/09/2022
Finalidade: Saúde
Proprietário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Bairro: CENTRO
UF: BA
Previsão de término: 30/12/2023
Código: Não Especificado

Nº: S/N
CEP: 48480970
Coordenadas Geográficas: 0, 0
CPF/CNPJ: 11.125.012/0001-69

4. Atividade Técnica

12 - Execução	Quantidade	Unidade
24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC.	15,20	kva
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	1.779,18	m2
24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #181 - REDE HIDRO-SANITARIA	1.779,18	m2
90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > EDIFICAÇÕES ESPECÍFICAS > #100 - HOSPITAL	1.779,18	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJ ELÉTRICO,HIDRO,ESTRUT,ORÇAMEN, AMP. DO HOSP. MUN DE CRISÓPOLIS.CONTRATO DE REP. Nº 919169/2021-MIN SAÚDE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ABENC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

Jorge Otavio da Silva Brandao
Engenheiro Civil
C.R.E.A. Nº 7210
JORGES OTAVIO DA SILVA BRANDAO - CPF: 354.068.215-00

Silvana dos Santos Faustino Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.125.012/0001-69

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 16/09/2022 Valor pago: R\$ 88,78 Nosso Número: 54913487

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 32A4b
Impresso em: 26/09/2022 às 09:30:44 por: . ip: 177.136.37.146

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

crea-ba@crea-ba.org.br
Fax: (71) 3453-8999





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220217308



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

SUBSTITUIÇÃO DE DADOS à
BA20210673022

1. Responsável Técnico

ROBSON MACHADO DO NASCIMENTO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0500937540**
Registro: **43516/D BA**

Empresa contratada: **GEOAX PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - ME**

Registro : **0010052858-BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS**
RUA LUIZ MOREIRA CALDAS
Complemento: **HOSPITAL MUNICIPAL**
Cidade: **CRISÓPOLIS**

Bairro: **CENTRO**
UF: **BA**

CPF/CNPJ: **11.125.012/0001-69**
Nº: **S/N**
CEP: **48480000**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **24/11/2021**
Valor: **R\$ 2.285,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA LUIZ COELHO MOREIRA CALDAS
Complemento:
Cidade: **CRISÓPOLIS**
Data de Início: **27/11/2021**
Finalidade: **Saúde**
Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS**

Previsão de término: **28/11/2021**

Bairro: **CENTRO**
UF: **BA**

Nº: **S/N**
CEP: **48480000**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **11.125.012/0001-69**

4. Atividade Técnica

12 - Execução	Quantidade	Unidade
87 - Ensaio > CONSTRUÇÃO CIVIL - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #189 - SONDAGEM	20,00	metros

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE 2 (DOIS) FUROS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO PARA A OBRA DO HOSPITAL MUNICIPAL - CONVÊNIO 919169/21

6. Declarações

ROBSON MACHADO DO NASCIMENTO:96615672553 Assinado de forma digital por **ROBSON MACHADO DO NASCIMENTO:06615672553**
Dados: 2022.09.21 10:28:57 -03'00'

7. Entidade de Classe

SENGE - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DA BAHIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ROBSON MACHADO DO NASCIMENTO - CPF: 966.156.725-63
ISLAINE DOS SANTOS FAUSTINO OLIVEIRA-03617054501
Assinado de forma digital por ISLAINE DOS SANTOS FAUSTINO OLIVEIRA-03617054501
Dados: 2022.09.21 10:24:18 por: ip: 189.96.30.245

_____ de _____ de _____
Local data

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS - CNPJ: 11.125.012/0001-69

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **16/09/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **54811905**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y4CZw
Impresso em: 21/09/2022 às 10:24:18 por: ip: 189.96.30.245

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8999

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8999

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20220216011



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

JORGE OTAVIO DA SILVA BRANDAO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0506754510
Registro: 24721/D BA

2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
AVENIDA LUÍS COELHO MOREIRA CALDAS, S/N
Complemento: **HOSPITAL MUNICIPAL**
Cidade: **CRISÓPOLIS**

Bairro: **CENTRO**
UF: **BA**

CPF/CNPJ: **11.125.012/0001-69**
Nº: **S/N**
CEP: **48480970**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **02/09/2022**
Valor: **R\$ 1,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA LUÍS COELHO MOREIRA CALDAS, S/N
Complemento: **SEDE**
Cidade: **CRISÓPOLIS**
Data de Início: **03/09/2022**
Finalidade: **Saúde**
Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Bairro: **CENTRO**
UF: **BA**
Previsão de término: **30/12/2023**
Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**
CEP: **48480970**
Coordenadas Geográficas: **0, 0**
CPF/CNPJ: **11.125.012/0001-69**

4. Atividade Técnica

12 - Execução	Quantidade	Unidade
24 - Projeto > ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ELETRONICOS > #729 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	1.779,18	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE SPDA DA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS.CONTRATO DE REPASSE Nº 919169/2021-MIN SAÚDE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ABENC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JORGE OTAVIO DA SILVA BRANDAO - CPF: 354.858.215-00

_____ de _____ de _____
Local data

Silvane dos Santos Faustino Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.125.012/0001-69

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **16/09/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **54909053**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publicof/>, com a chave: 42Yac
Impresso em: 26/09/2022 às 09:34:02 por: . ip: 177.136.37.146

www.crea-ba.org.br
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br
Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de saúde



Crisópolis, 25 de janeiro de 2023.

Da: Secretaria de Saúde
Para: Setor de contabilidade

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para contratação de empresa especializada em serviços de reforma e ampliação da USMMO, hospital sede deste Município.

Prezado (a) Senhor (a),

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria, informações quanto a previsão orçamentária, para contratação de empresa especializada em reforma e ampliação da USMMO, hospital sede, no valor total de R\$ 933.023,76 (Novecentos e trinta e três mil, vinte e três reais e setenta e seis centavos) sendo:

Solicito que nos informe ainda, a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Islaine dos Santos Faustino Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 004/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de saúde



Crisópolis, 25 de janeiro de 2023.

Do: Setor de contabilidade
Para: Secretaria de Saúde

Assunto: Resposta à solicitação de informação sobre dotação orçamentária para contratação de empresa especializada em serviços de reforma e ampliação da USMMO, Hospital sede deste Município.

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária, para custear despesas relacionadas a serviços de reforma e ampliação da USMMO, tenho a informar-lhe que:

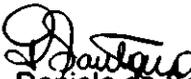
- a) Existe previsão orçamentária para a execução.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade: 09.01 - Fundo Municipal de Saúde
1036-Construção, Reforma e Reequipamento do Hospital Municipal
Elemento-44905100 – Obras e Instalações

Fonte - 1 500 1002 - Recurso não Vinculado de Impostos Destinado a Despesa com Ações e Serviços Público de Saúde

Fonte - 1 631 0000 - Transferência do Governo Federal referentes a Convênios e instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde

Atenciosamente,


Daniela de Santana
Diretora de Gestão do FMS
Dec. Nº 017/2021



AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ref.: Autorização para abertura de processo licitatório.

DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Nos termos do ato de requisição expedido pela Secretaria Municipal da Saúde, analisada a necessidade da contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da unidade de atenção especializada em saúde do município de Crisópolis, conforme contrato de repasse nº 919169/2021/MSAUDE/CAIXA, objetivando a execução de ações relativas ao aperfeiçoamento do SUS, conforme Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias em anexo:

Ciente, **AUTORIZO** a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei Federal nº 8666/1993, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos necessários a abertura de processo licitatório com vistas a atender a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

O presente processo, deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

- a) Comissão de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução do processo licitatório competente com vistas a atender à solicitação da Secretaria Municipal da Saúde;
- b) Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

CRISÓPOLIS-BA, 01 de fevereiro de 2023.

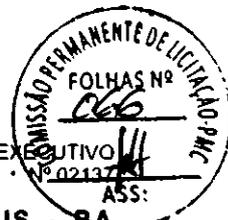

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2023**



**DECRETO DE DESIGNAÇÃO
DA COMISSÃO**

**CRISÓPOLIS-BA
FEVEREIRO-2023**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 289, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Cria Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crisópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78 Inciso XXIX da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no âmbito do Poder Executivo Municipal de Crisópolis.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação terá a seguinte composição para o ano de 2021:

Presidente: Heber de Almeida Antunes;
Membro: Maria Cláudia Moreira dos Santos;
Membro: Valdemir Faustino dos Santos; e
Membro Suplente: Simônica Dantas de Carvalho Souza.

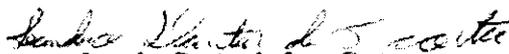
Art. 3º - A investidura dos membros não excederá a (01) um ano, conforme estabelece o parágrafo 4º, do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 025, de 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Crisópolis/Ba, 05 de outubro de 2021.


Leandro Dantas de Jesus Costa
Prefeito

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP. 48.480-000 - Crisópolis/Ba.
Tel.: (75) 3443-2182 - CNPJ 13.646.922-0001-12
Email: gabinete.crisopolis@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



AUTUAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO - CONVITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da unidade de atenção especializada em saúde do município de Crisópolis, conforme contrato de repasse nº 919169/2021/MSAUDE/CAIXA, objetivando a execução de ações relativas ao aperfeiçoamento do SUS.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

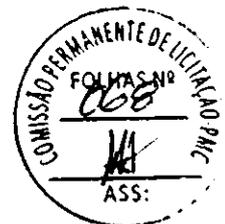
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02 (cinco) meses

REGIME LEGAL: Lei Federal nº 8666/1993 - Art 22, Parágrafo 2º

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AUTUAÇÃO: Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2023, autuei o processo contendo o requerimento, projeto básico, e demais documentos, solicitando e autorizando a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da unidade de atenção especializada em saúde do município de Crisópolis, conforme contrato de repasse nº 919169/2021/MSAUDE/CAIXA, objetivando a execução de ações relativas ao aperfeiçoamento do SUS. Eu, Heber de Almeida Antunes - Presidente da C.P.L. que subscrevi.

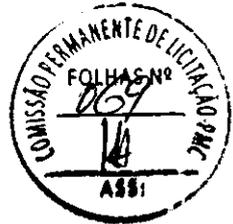
Heber de Almeida Antunes
Presidente da CPL



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

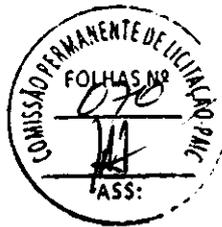
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023

contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da unidade de atenção especializada em saúde do município de Crisópolis, conforme contrato de repasse nº 919169/2021/MSAUDE/CAIXA, objetivando a execução de ações relativas ao aperfeiçoamento do SUS



**MINUTA DO EDITAL nº ___/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2023**

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEGISLAÇÕES PERTINENTES	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
III. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA PREÇO GLOBAL
VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	
VIII. OBJETO CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da unidade de atenção especializada em saúde do município de Crisópolis, conforme contrato de repasse nº 919169/2021/MSAUDE/CAIXA, objetivando a execução de ações relativas ao aperfeiçoamento do SUS.	
IX – LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. IX. DATA: ___ DE ___ DE 2023 X. HORA: ___:___ HS XI. LOCAL: sala de licitações, prédio da prefeitura, RUA 12 DE MARÇO, 84 – CENTRO – CEP: 48.480-000 – CRISÓPOLIS/BA	
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Atividade: Elemento: - Fonte ..	
XII. PRAZO DE EXECUÇÃO () MESES	XII – CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR A CONTRATAR
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN, NO ENDEREÇO ACIMA, ONDE O EDITAL SERÁ OBTIDO PRESENCIALMENTE, OU ATRAVÉS DO E-MAIL - LICITACOESCRISOPOLIS@GMAIL.COM . TELEFONE (75) 3443-2182.	
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO <p style="text-align: center;">Heber de Almeida Antunes Decreto nº 289, de 05 de outubro de 2023</p>	



XIV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. O presente edital poderá ser solicitado por correio eletrônico (e-mail) - licitacoescriopolis@gmail.com.

XV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas interessadas e que atenderem na data da abertura da licitação a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

15.2. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, salvo autorização expressa da Prefeitura Municipal de Crisópolis.

15.3. Não poderão participar da Licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou do Município de CRISÓPOLIS, também, as que estejam concordatárias ou com falência decretada.

15.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

15.5. Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente:

- a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. A Credencial deverá ser apresentada, em original, no papel timbrado da empresa, preferencialmente, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, com identificação do mandatário (nome, cédula de identidade e C.P.F.), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devendo ser assinada por representante legal da empresa que detenha poderes expressos de procuração. Quando a empresa se fizer representar por sócio, deverá esta apresentar cópia do ato societário de sua investidura.

16.2. Após credenciamento dos respectivos representantes os licitantes deverão entregar ao presidente da comissão **declaração de sujeição às condições do edital de licitação** em epigrafe nos seguintes termos: O responsável legal da empresa....., o Sr....., portador do documento de identidade nº, expedido porinscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no edital de licitação e que a realização da licitação não implica necessariamente, em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo à Tomada de Preços Nº ___/2023 sob pena de inabilitação.



XVII - CERTIFICADO DE REGISTRO CADATRAL - CRC

17.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC deste Município não será exigido, tendo em vista que não houve abertura de cadastramento no presente exercício.

XVIII - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”

18.1. Os documentos relativos à Habilitação das empresas deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples para ser autenticado pela Comissão (neste caso em até 24 horas antes da abertura dos envelopes), em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE – A NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL
ENDEREÇO: Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba
ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS DE Nº ___/2023

18.2. Na Habilitação Jurídica exigir-se-á dos interessados:

- a) Cópia autêntica dos documentos pessoais do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

18.3. A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT)



18.4. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de concordata, falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) O licitante deverá, obrigatoriamente, efetuar **GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**, nas seguintes modalidades: dinheiro, título da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, de 1% do valor orçado, que será liberada nos termos do art. 56, § 4º da Lei 8.666/93. Caso a licitante opte por participar de todos os lotes, a garantia deverá considerar a soma total.

c) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme Inciso I do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, assinados por pelo menos um sócio da proponente e por seu contador.

c.1) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis, termo de abertura, termo de encerramento e as notas explicativas às demonstrações contábeis/financeiras deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Os balanços das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. Os demais licitantes deverão apresentar seus balanços assinados pelo representante legal da empresa e por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e que conste a Certidão de Regularidade Profissional – CRP, mencionando expressamente o número de fls. do Livro Diário em que o balanço se acha regularmente transcrito.

d.1) Os licitantes, independente de porte, atividade ou forma de tributação, deverão apresentar “notas explicativas” quando das demonstrações contábeis, conforme Resoluções CFC Nº. 1.185/09 – NBC TG 26, Nº. 1.255/09 – NBC TG 1000, 4º. do Art. 176 da Lei Nº. 6.404/76, devidamente assinadas pelo Sócio Administrador da empresa e Contador responsável.

d.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário onde o balanço se ache transcrito para efeito de verificação.

e) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, fica estabelecido o seguinte, referente ao último exercício e calculados na seguinte forma:

e.1) A empresa licitante deverá comprovar a boa situação financeira, através da aplicação das fórmulas abaixo especificadas, baseando-se na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual que um (>ou = 1,00), e Grau de endividamento (GE) menor ou igual que um (< ou = 1,00), apresentando esta comprovação devidamente assinada pelo proprietário, ou quem lhe represente junto a empresa, e profissional da área de contabilidade.

e.2) Os índices deverão ser apresentados por escrito, assinados pelo responsável pela contabilidade da empresa, demonstrando-se todos os cálculos, para análise da Comissão Permanente de Licitações. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 02 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$



$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

f) Os índices de que tratam os itens antecedentes serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional – DHP.

18.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

a.1) Registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;

a.1.1) Para as empresas sediadas em outros estados deverá ser apresentado o visto do CREA e/ou CAU do Estado da Bahia, para execução dos serviços.

a.2) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de publicação deste Edital, profissional de nível superior em Engenharia Civil registrado no CREA, da Empresa Licitante, como responsável técnico na execução da obra ou serviço;

a.2.1) Comprovação de que o(s) profissional(s) indicados para atendimento ao disposto na alínea "c" pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de cópia autenticada da respectiva Carteira de Trabalho (CTPS), ou de contrato de prestação de serviços, ou, ainda, do contrato social, no caso de sócios, devidamente registrado em data anterior à data de publicação deste Edital.

a.3) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Presidente da CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPBA (Ministério Público do Estado da Bahia), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

a.4) Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

b.1) Comprovação da capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, **em nome da empresa licitante**, que demonstre a execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes com o objeto licitado, sendo necessário a comprovação de realização de no mínimo 40%(quarenta por cento) dos itens de maior relevância, conforme planilha abaixo:



SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA (ATESTAÇÃO OPERACIONAL)	UND	QUANTIDADE À EXECUTAR	QUANTIDADE EXIGIDA (40%)
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	592,92	237,17
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	945,42	378,17
PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, SEM POLIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1	m2	330,78	132,31

b.2) Comprovação da capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **em nome do(s) Responsável(s) Técnico(s)** indicado(s) para o acompanhamento da execução dos serviços de obras e serviços de engenharia, equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pelo(s) CREA(s) / CAU(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) tenha(m) sido executada(s), sendo necessário a comprovação de realização dos itens de maior relevância (sem limitação de quantitativo), conforme planilha abaixo:

SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA (ATESTAÇÃO PROFISSIONAL)
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014
PISO ALTA RESISTÊNCIA OU INDUSTRIAL DE 12 MM, COMUM, COR CINZA, JUNTAS, SEM POLIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO, APLICADO - R1

b.2.1. A licitante deverá ainda apresentar:

1. Relação da Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, contendo entre outros, 01(um) Engenheiro Civil, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e **DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE ANUÊNCIA** de participação do profissional responsável técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e reconhecido a firma em cartório.

2. Declaração de que conheceu o local da execução da obra, conforme modelo deste Edital **anexo IV**.

c) As licitantes deverão apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando:

c.1) que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**.



c.2) que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS durante a execução dos serviços;

c.3) que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;

c.4) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme modelo constante do ANEXO V.

c.5) **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**, firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do ANEXO VI integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02.

XIX - ABERTURA DOS ENVELOPES

19.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no **ITEM IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das sessões que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

19.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

19.3. A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B" das empresas inabilitadas.

19.4. Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

19.5. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

19.6. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

19.7. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

19.8. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.



19.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

XX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

20.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens III e VIII do Edital, além da Razão Social da empresa.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

ENDEREÇO: Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/Ba

ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS"

TOMADA DE PREÇOS DE Nº ___/2023

20.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitados, apenas na frente sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.

20.3. No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.

20.4. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.

20.5. A proposta de preço contida no Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos, devendo ser acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:

a) Proposta de preços:

a.1) Deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo;

a.2) A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório são SINAPI – 06/2022 - Não Desonerado, ORSE, e UPB, na elaboração do Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal de Crisópolis;

a.3) Deverá ter validade de 60 (sessenta) dias;

b) Planilha Orçamentária. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;



c) Planilha do Cronograma Físico Financeiro;

d) Planilha de Composição de BDI;

d.1) Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

$$\text{BDI(TCU)} = \frac{(1+A) (1+B) (1+C)}{(1-D)} - 1,0$$

Onde:

A = Somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras;

C = Taxa das despesas financeiras;

B = Taxa de Lucro;

D = Taxa da incidência dos impostos;

CD = Custo Direto.

d.2) Planilha de Composições de Preços Unitários.

d.2.1) A licitante deverá apresentar a composição dos preços unitários propostos que deverão conter: os custos, diretos e indiretos com materiais, transportes, Imão de obra (salários e respectivos dissídios que vierem ocorrer no período, alimentação, EPI, transporte e alojamento); encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, financeiros, administração local, encargos administrativos e gerenciais, serviços de terceiros, inclusive o lucro; procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamento e de terceiros; a permanência de técnico de segurança responsável, organização de CIPA e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho.

20.5.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

20.5.2. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta.

20.5.3. Na planilha orçamentária, as empresas deverão apresentar para os serviços idênticos os mesmos valores unitários, mantendo a coerência entre o preço constante da Planilha de Composição de Preço Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética sob pena de desclassificação da proposta de preço.

20.5.4. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada pelo representante legal;

b) Fazer menção ao número desta licitação e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.



20.6. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

20.7. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

20.8. Serão desclassificados automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer propostas com erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item;

20.9. O valor máximo global permitido para esta licitação é de R\$ _____ (_____).

20.10. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

20.11. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 02 - "Documentação".

20.12. Segue as seguintes recomendações quanto ao preenchimentos das planilhas:

a) As planilhas orçamentárias deverão conter o percentual de BDI e bem como o código e origem de preços utilizados;

b) Nenhuma proposta será aceita caso o preço unitário acrescido do BDI seja maior que o apresentado neste edital;

c) Serviços de mesmo código de referência deverão ter os mesmos valores unitários. Caso haja esta divergência na planilha da proposta considerada vencedora, a mesma será desclassificada por erro aritmético.

d) As planilhas deverão apresentar arredondamento para 02 (duas) casas decimais nas colunas referentes à quantidade, custo unitário, preço unitário e preço total;

e) Este contrato deverá ser executado seguindo as solicitações de demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, onde o pagamento está vinculado à execução satisfatória do evento completo aprovado pela fiscalização.

f) Apresentar todas as composições unitárias utilizadas para a elaboração da proposta, inclusive composições auxiliares. Para o caso de composição repetida, apresentar somente uma vez.

XXI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO GLOBAL



21.1.2. Será adjudicado o objeto desta licitação a empresa habilitada cuja proposta de preços obtenha o **menor preço global**, correspondente aos serviços a serem realizados. A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

21.1.3. Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço global, fazendo-se a classificação das demais em ordem crescente do valor do multiplicador proposto.

21.1.4. No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

21.1.5. Em caso de sorteio lavrar-se-á ata específica.

21.1.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar o maquinário, equipamentos e aparelhamento técnico, considerados essenciais para o cumprimento do contrato.

21.2. Será desclassificada a Licitante que:

21.2.1. Apresentar propostas que não atendam as exigências deste Edital;

21.2.2. Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor orçado pelo município, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.

21.2.3. Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos;

21.2.4. Imponham condições não previstas neste ato convocatório;

21.2.5. Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

XXII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93**.

22.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93**.

22.3. Será de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no **art. 109 da Lei 8.666/93**.

22.4. Da interposição de recursos será dado conhecimento a todos os licitantes, conforme o disposto no **§ 1º**, para, querendo, impugná-los, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

22.5. Eventuais pedidos de informações, poderão ser realizados através do endereço eletrônico copelpregaopmcj@gmail.com.

22.6. As impugnações e recursos, entretanto, deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Crisópolis-BA, não sendo aceitos via e-mail.

XXIII - CONTRATAÇÃO



23.1. Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

23.2. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

23.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

23.4. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.5. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **ANEXO VII** deste Edital.

23.6. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto desta licitação, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o **art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, do mesmo artigo.**

23.8. O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93**

XXIV – PAGAMENTO

24.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.

24.2. Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data final do período de abrangência.

24.3. As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados das datas de suas apresentações.

24.4. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior.



24.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

24.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXV – REAJUSTAMENTO

25.1. Os critérios para reajustamento estão definidos nas Condições Gerais de Contratação, sendo adotado para tal a variação do **INCC**, contada a partir da data da proposta.

XXVI - REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. O Regime de Execução será o de **Empreitada por Preço Global**

26.2. Competirá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

26.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

XXVII – DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

27.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este município e multa, de acordo com a gravidade da infração.

27.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- c) **0,7 % (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.4. A Administração se reserva ao direito de cobrar da contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

27.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



XXVIII - RESCISÃO

28.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº. 8666/93.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

XXIX - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

29.2. A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento, na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas;

30.3. No caso de isenção ou de não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar o respectivo documento comprobatório.

30.4. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.

30.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.6. Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

30.7. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:



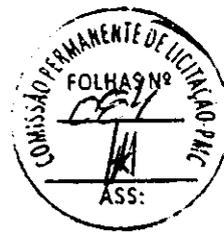
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DETALHADAS;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

30.8. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crisópolis, __ de _____ de 2023.

.....
PRESIDENTE DA COMISSÃO



ANEXO I

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DETALHADAS E DEMAIS MEMORIAIS E PROJETOS -

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da unidade de atenção especializada em saúde do município de Crisópolis, conforme contrato de repasse nº 919169/2021/MSAUDE/CAIXA, objetivando a execução de ações relativas ao aperfeiçoamento do SUS, conforme especificações técnicas, constantes deste edital.

2. PLANILHAS

2.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.2 CREONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

2.3 PLANILHA COMPOSIÇÃO DO BDI

2.4 MEMORIAL DESCRITIVO



**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
MODELO DA CARTA PROPOSTA**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
NESTA
REF.: TOMADA DE PREÇO nº ____/2023.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. - Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - A presente proposta totaliza um valor global de: R\$...... (valor por extenso), conforme propostas, planilhas e documentos em anexo.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

OBS: Os valores unitários constam da planilha anexa que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Cidade ____ de ____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO III

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
NESTA

REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº ___/2023
DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade responsável pela empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário o Sr(a) _____, portador(a) carteira de identidade no. _____, expedida por _____ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

Local e data



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
NESTA

Em cumprimento ao item 18.5, letra "f", do edital de licitação na modalidade de Tomada De Preço nº ____/201____, declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade de _____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXX



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Local e data

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
NESTA

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº ___/2023.

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Local e data

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
NESTA

REF.: TOADA DE PREÇO Nº. ____/2023.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N° ___/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS – BAHIA**

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.515.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada à cidade de Estado da, adjudicatária vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N° ___/2023**, neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob o nº, portador do RG nº emitido por, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

01.01 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação da unidade de atenção especializada em saúde do município de Crisópolis, conforme contrato de repasse nº 919169/2021/MSAUDE/CAIXA, objetivando a execução de ações relativas ao aperfeiçoamento do SUS, conforme especificações técnicas, constantes do edital da Tomada de Preços N° ___/2023, e demais elementos atinentes aos serviços e respectivas quantidades.

01.02 – A Execução das Obras e Serviços obedecerão aos termos do Edital na Modalidade Tomada de Preços de nº ___/2023, veiculado pela CONTRATANTE, e os Anexos a que o mesmo se refere e que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

02.01 – Analisar e aprovar qualquer detalhamento no Projeto;

02.02 – Manter, no local das obras, uma Equipe de Fiscalização chefiada por preposto designado pela CONTRATANTE;

02.03 – Liberar a execução dos serviços através de ordem de serviços;



02.04 – Realizar, por sua Equipe de Fiscalização, a medição das obras e serviços executados, entregando a CONTRATADA o respectivo boletim de medição;

02.05 – Efetuar o pagamento das medições à CONTRATADA após a apresentação das faturas.

02.06 – Liberar as áreas nas quais serão executados os serviços a cargo da CONTRATADA, adotando todas as providências necessárias para que os ditos serviços se desenvolvam na forma do quanto ajustado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

03.01 - Recrutar e manter o pessoal necessário à execução dos Serviços, especializado ou não, assumindo todos os ônus, encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista e previdenciária;

03.02 – Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitada, prova do cumprimento das obrigações que lhe incumbirem em razão da execução das obras e serviços contratados, relacionadas com INSS e FGTS;

03.03 – Manter no local dos serviços:

- a) Uma equipe técnica de comprovada experiência, capaz de prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Equipe de Fiscalização;
- b) Instalações condizentes e condignas para o uso da Equipe de Fiscalização;
- c) Todo o equipamento necessário à execução dos trabalhos, observado o cronograma de utilização respectivo, somente podendo retirar qualquer unidade mediante prévia autorização da CONTRATANTE ou em caso de inadimplemento de obrigação a cargo desta.

03.06 – Dispor dos materiais, equipamentos e demais instrumentos necessários à realização dos Serviços a que se refere o item 01.01, obrigando-se, para tanto, a arcar com os fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas à disponibilidade dos mesmos;

03.07 – Aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial do Contrato;

03.08 – Emitir, após ter recebido o Boletim de Medição, as faturas correspondentes às obras e serviços medidos, e, nas épocas próprias, faturas distintas relativas a reajustamento previsto neste Contrato;

03.09 – Retificar ou refazer as obras e serviços que venham a ser motivadamente recusadas pela Equipe de Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE;

03.10 – Responder pelos danos ou prejuízos que a obra venha a sofrer, por ação ou omissão comprovada de sua parte, até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

03.11 – Não subcontratar nem sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Contrato, salvo se autorizada por escrito pela CONTRATANTE;

03.12 – Entregar à CONTRATANTE, inteiramente concluídas as obras e serviços estipulados, com as instalações em perfeito funcionamento, nos prazos definidos contratualmente;

03.13 – Adquirir e manter no canteiro de obra um “Diário de Ocorrência” no qual se procederá ao registro de ocorrência que interessem ao andamento das obras e serviços tais como:

a) Pela CONTRATADA:



- As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas a Equipe de Fiscalização ou a CONTRATANTE;
- Conclusões de etapas e obras e serviços;
- Escassez de materiais necessários aos trabalhos;
- Outras ocorrências relevantes que devam ser registradas.

b) Pela CONTRATANTE:

- Aprovação ou impugnação aos registros da CONTRATADA;
- Pareceres sobre o andamento dos trabalhos;
- Soluções das consultas formuladas pela CONTRATADA;
- Determinações adicionais às ordens de serviços e providências indispensáveis ao seu cumprimento;
- Outras ocorrências relevantes.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO:

04.01 – A execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, está sujeita ao mais amplo e total controle da CONTRATANTE, que o exercerá, principalmente, através de uma Equipe de Fiscalização devidamente credenciada.

04.02 – Caberá à Equipe de Fiscalização, permanentemente, dar assistência técnica às obras e serviços, solucionar problemas surgidos e, especialmente, os seguintes:

- Acompanhar e inspecionar a execução dos trabalhos contratados, inclusive testando e aprovando os materiais e a qualidade das obras e serviços realizados;
- Aprovar, rejeitar e/ou sustar as obras e serviços que estiverem em desacordo com os projetos, especificações e demais estipulações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

05.01 – O prazo de conclusão dos serviços contratados será de ___ meses/dias, a contar dia do recebimento da Ordem de Serviço.

05.02 – O prazo previsto para execução das obras poderá ser prorrogado em face de qualquer das hipóteses previstas no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93, em caso de conveniência administrativa ou em face da eventual descontinuidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO:

06.01 – O valor global deste contrato, a preço inicial é de R\$ _____ (_____) de acordo com o resultado da multiplicação das quantidades de obras e serviços, constantes das planilhas propostas pela CONTRATADA da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº ___/2023;

A dotação orçamentária do presente contrato é a seguinte:

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX



08.02 – No cálculo do saldo contratual deduzir-se-ão as medições das obras e serviços a preços iniciais, excluídas, para tal fim, as medições de reajustamento;

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO:

07.01 – O regime de execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, é tipo menor preço, sob regime de EMPREITADA GLOBAL, com medição dos quantitativos efetivamente realizados para fins de quitação.

CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E REAJUSTAMENTOS:

8.01 – A CONTRATANTE dará quitação à CONTRATADA mediante a apresentação de faturas correspondentes às medições de obras e serviços executados, segundo os critérios técnicos de aferição de quantitativos e aos preços constantes da Proposta oferecida na Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° ___/2023.

08.02 – A Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE efetuará com a participação da CONTRATADA, a medição das obras e serviços executados, emitindo, o Boletim de medição após o término dos serviços, ou conforme as quantidades dos serviços executados.

08.02.1 – Os resultados das medições serão lançados em Boletim de Medição, conforme os quantitativos de obras e serviços apurados;

08.02.2 – Ocorrendo pequenas divergências nas medições apresentadas, as mesmas, desde que não seja a final, serão aprovadas com as devidas ressalvas, e constituirão objeto de acerto na medição subsequente;

08.02.3 – Nos preços contratuais já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os deveres e obrigações e encargos voltados à plena execução do objeto respectivo.

08.03 – Quaisquer novos tributos ou encargos legais que venham a ser criados ou aumentados no curso da execução do Contrato e que representem acréscimos nos preços ajustados, bem como quaisquer novas incidências ou ocorrências que possam implicar no desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, incidentes a partir da data de apresentação das propostas, implicarão na revisão dos preços respectivos;

08.04 – Acontecendo o inverso da previsão consignada no subitem precedente, isto é, eliminação, supressão e/ou diminuição de alíquotas, a partir da data desta Licitação, a CONTRATADA fará o desconto cabível e proporcional nos seus preços, em favor da CONTRATANTE;

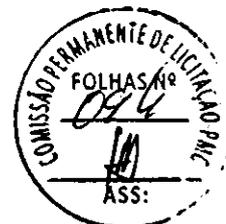
08.05 – A Equipe de Fiscalização poderá, em qualquer medição, dar cumprimento a modificações adequadas a medição anteriormente feita;

08.06 – Os preços contratuais serão irajustáveis pelo período de 1 (hum) ano a partir da data de apresentação das Propostas de Preço. Após este período os mesmos serão reajustados, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice da coluna 35 da FGV. Os preços serão reajustados na forma da Lei:

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

09.01 – Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura de termo aditivo, com o prévio exame e aprovação da CONTRATANTE;

09.02 – Se a alteração for proveniente de obras e serviços adicionais a CONTRATADA obrigar-se-á aceitar o encargo de sua execução até o limite quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento);



09.03 – Se as obras e serviços adicionais forem da mesma espécie, e executáveis sob as mesmas condições de outros, cujos custos unitários já estejam previstos contratualmente, tais preços serão adotados para remunerar os ditos serviços adicionais;

CLÁUSULA DÉCIMA – “FORÇA MAIOR”:

10.01 - Entende-se por motivo de “Força Maior”, greve, lock-out ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

10.02 - O termo “Força Maior” também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do CONTRATANTE, por ato de terceiros por ela reconhecido e outros que venham ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos de motivos de “Força Maior”.

10.03 - O termo “Força Maior” não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

10.04 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivos de “Força Maior”, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de “Força Maior”, com o que cessarão seus deveres e responsabilidades relativos à execução das obras até que tais motivos sejam superados.

10.05 - O prazo especificado para execução das obras poderá ser estendido pelo período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de “Força Maior”.

10.06 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concorrência mútua, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes;

10.07 - Se o impedimento causado por motivo de “Força Maior” se estender por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

10.08 - O comunicado sobre “Força Maior” será julgado no recebimento deste, referente à aceitação do fato como “Força Maior” ou não, mas a CONTRATANTE poderá contestar em fase anterior a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.01 – A CONTRATANTE poderá, por presentes razões de interesse público, devidamente justificadas e comprovadas, paralisar ou suspender a execução dos Serviços objeto do presente Contrato, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

11.02 – Na hipótese de suspensão por ordem da CONTRATANTE, e no interesse desta, a CONTRATADA será reembolsada das despesas com pessoal posto à disposição das obras, e dos equipamentos deixados improdutivos.

11.03 – Ocorrendo paralisação em caráter definitivo, a CONTRATADA receberá, contra entrega de documentos comprobatórios das despesas realizadas por força deste Contrato, os valores a seguir discriminados:

a) Valor dos Serviços, até então executados e aprovados pela Fiscalização;



- b) Valor das despesas de desmobilização;
- c) Valor do custo de aquisição dos materiais estocados para utilização nas obras e serviços, corrigidos pelo IGPM-FGV, entre a data de aquisição e a de desmobilização;
- d) Valor correspondente ao saldo das cauções depositadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.01 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (hum décimo por cento) do valor das obras e serviço em atraso, acrescido do reajustamento previsto no sub-item 08.07;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.02 – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia contratual, ou quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

12.03 – A inobservância, pela CONTRATADA, das normas e especificações técnicas aplicáveis às obras e serviços, motivará a aplicação pela CONTRATANTE, de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor dos trabalhos realizados em desacordo com tais normas e especificações, salvo se corrigidos em tempo hábil;

12.04 – Deixando a CONTRATANTE de quitar as faturas no prazo estabelecido no item 02.06, será considerada inadimplente e pagará, à CONTRATADA, multa percentual sobre as faturas devidas, equivalentes a variação de IGPM-FGV, no período transcorrido entre a data da inadimplência e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

13.01 – Os serviços serão dados por concluídos quando executado o objeto deste instrumento contratual;

3.02 – A CONTRATADA deverá entregar os serviços inteiramente concluídos, com as instalações em perfeito funcionamento sendo na ocasião procedida uma vistoria geral pela Equipe de Fiscalização que, achando tudo conforme, emitirá, o Termo de Conclusão.

13.03 – Encontrando a Equipe de Fiscalização alguma falha ou defeito, por ocasião da vistoria geral, comunicará a CONTRATADA para que sejam feitas as devidas correções.

13.04 – Decorridos 10 (dez) dias da lavratura do Termo de Conclusão Provisório verificando-se não haverem surgido defeitos nos trabalhos executados pela CONTRATADA, será expedido, o Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços contratados;

13.05 – As etapas de obra e serviços suscetíveis de execução independente e que, por isso, possam comportar entrega parcial, serão objeto de comunicação da CONTRATADA e poderão ser recebidas, individualmente, pela CONTRATANTE, na forma prescrita nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL:

14.01 – O presente Contrato poderá se rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, especialmente em razão de:

- a) Inadimplência da CONTRATADA;
- b) Concordata, falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) Inadimplência da CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO:

15.01 – As partes elegem o Foro da cidade de Olindina - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CRISÓPOLIS – Bahia, de de 20__.

Leandro Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CONTRATANTE

Isleine dos Santos Faustino Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

Nome da empresa:
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:CPF:



PD - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1090795-81	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Apelido do Empreendimento HOSPITAL MUNICIPAL	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 08-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	MUNICÍPIO / UF CRISÓPOLIS-BA			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.0.1		90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	112,00	120,33		147,08	16.472,96
1.2.0.1		122	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	M²	4,50	408,70		499,55	2.247,98
1.2.0.2		159	Locação de construção de edificação entre 200 a 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeiras	M²	439,42	9,82		12,00	5.273,04
1.3.0.1		97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	10,68	52,52		64,20	685,86
1.3.0.2		100961	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	10,68	9,97		12,19	130,19
1.3.0.3		97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	160,20	3,27		4,00	640,80
1.4.0.1		93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	78,02	78,80		96,32	7.514,89
1.4.0.2		96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	49,07	47,78		58,40	2.865,69
1.4.0.3		96541	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	261,48	198,34		242,43	68.239,20
1.4.0.4		96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_08/2017	KG	7,00	19,26		23,57	164,99
1.4.0.5		96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_09/2017	KG	65,86	20,50		25,06	1.645,44
1.4.0.6		96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	350,63	19,03		22,04	7.727,89
1.4.0.7		96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	482,35	18,12		19,70	9.502,30
1.4.0.8		94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	1,88	462,98		585,90	1.063,89
1.4.0.9		96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	264,00	13,63		16,66	4.398,24

RECURSO

PMv3.0.4

Jorge Otávio Silva Brandão
Engenheiro Civil
CREA nº 24721-D
15/08/2022



Nº OPERAÇÃO 1080795-91	Nº SICORV	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 08-22 (N DES.)	0 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISÓPOLIS	HOSPITAL MUNICIPAL	22,23%	0,00%	0,00%
	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF				
	AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE	CRISÓPOLIS-BA				

RECURSO 1

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.0.10.		94985	CONCRETO FCK = 20MPA. TRAÇO 1:2:3:27 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2022	M3	27,08	534,58		653,42	17.694,61
1.4.0.11		103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	28,96	284,66		347,82	10.072,87
1.5.0.1.		150	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 16mm, 12 usos, inclusive escoramento	M²	154,38	38,68		47,25	7.294,46
1.5.0.2		92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	150,06	15,84		19,38	2.905,16
1.5.0.3		92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_08/2022	KG	356,12	16,48		20,14	7.172,26
1.5.0.4		92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	1.050,86	14,30		17,48	18.369,03
1.5.0.5		94985	CONCRETO FCK = 20MPA. TRAÇO 1:2:3:27 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM LANGAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	18,22	534,58		653,42	11.905,31
1.5.0.6		103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	18,22	284,66		347,82	6.337,28
1.5.0.7		101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, SIAPOIADA, PARA FORRO. ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (6+6). AF_11/2020	M2	340,89	171,88		210,09	71.617,58
1.6.1.1		92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	49,53	15,84		19,36	958,90
1.6.1.2		92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	74,10	16,52		20,19	1.496,08
1.6.1.3		92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	40,88	16,48		20,14	823,32
1.6.1.4		92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	45,20	14,30		17,48	790,10



Jorge Otávio da Silva Brandão
Engenheiro Civil
CREA Nº 24721-D
PIMP 05.06754510

Nº OPERAÇÃO 1080785-01	Nº SICORV 0	PROPOSTANTE / TOMADOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL		
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 08-22 (N. DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	MUNICÍPIO / UF CRISÓPOLIS-BA	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.6.1.5		92764	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM AF_06/2022	KG	105,66	11,82		14,45	1.526,79
1.6.1.8		101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (9+4). AF_11/2020	M2	20,22	184,31		225,28	4.555,18
1.7.0.1		103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 8X18X35 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_12/2021	M2	592,92	63,11		64,92	38.492,37
1.7.0.2		93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO AF_03/2018	M	56,80	40,65		49,69	2.822,39
1.8.0.1		91313	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESURA DE 3,8CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	886,74		1.088,53	4.394,12
1.8.0.2		91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	938,47		1.148,31	11.483,10
1.8.0.3		151	Portão de ferro de abrir, quatro em tubo de aço galv 1 1/2", barra quadrada 1 7/8" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive abridor e o ferro	M²	6,24	868,54		817,16	5.099,08
1.8.0.4		100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR AF_12/2019	M2	2,31	545,80		668,89	1.540,52
1.8.0.5		153	Porta em madeira de lei, arredondada, 1,20 x 2,10 m, 2 folhas, inclusive batente e dobradiças, com vitor em vidro transparente e-ósmm	M²	9,00	883,62		1.060,05	9.720,45
1.8.0.6		154	Porta em madeira compensada (osanel), lisa, semi-oca, 1,40 x 2,10 m, com duas folhas, inclusive batedentes e ferragens com vitor em vidro transparente e-ósmm	UN	10,00	942,60		1.152,14	11.521,40
1.8.0.7		8803	Base meca em placa MDF e-6mm revestido com chapas aço inox escovado - Rev 01	m2	40,90	286,33		349,98	14.314,18
1.8.0.8		12476	Box para banheiro em vidro temperado 8 mm, liso, incolor, de comer, em alumínio branco, inclusive ferragens - fornecimento e instalação - Rev.02_10/2021	m2	5,96	334,10		408,37	2.442,05

Jorge Otávio Silva Brandão
Engenheiro Civil
CREA nº 24721-D
P.N.P. 0270754510



Nº OPERAÇÃO 1080795-81	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISÓPOLIS	Apelido do Empreendimento HOSPITAL MUNICIPAL			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 06-22 (N DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	MUNICÍPIO / UF CRISÓPOLIS-BA	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.9.0.1		94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	372,42	52,08		63,66	23 708,26
1.9.0.2		92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	372,42	20,79		25,41	9 463,19
1.9.0.3		94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,22	73,16		89,42	913,87
1.9.0.4		100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 28, CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M	34,65	64,83		79,24	2 745,67
1.9.0.5		98113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017 P	M2	311,76	38,88		47,25	14 730,88
1.10.1.1		87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_08/2014	M2	233,22	4,55		5,56	1 296,70
1.10.1.2		87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 8M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO	M2	233,22	44,53		54,43	12 694,16
1.10.1.3		87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_08/2014	M2	233,22	6,95		8,49	1 980,04
1.10.1.4		87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_08/2014	M2	233,22	56,88		68,27	15 921,93
1.10.2.1		87873	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M2	945,42	7,17		8,76	8 281,88
1.10.2.2		87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA	M2	945,42	40,89		49,74	47 025,19
1.10.2.3		88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	M2	945,42	18,95		19,50	18 435,69
1.10.2.4		88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	M2	945,42	14,48		17,70	16 733,93

RECURSO

Jorge Otávio Silva Brandão
Engenheiro Civil
CREA nº 24721-D
PPF 0506754510

